



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 162/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1254/2024

Contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AR CONDICIONADO** –, através de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, conforme o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, visando à Manutenção Preventiva dos Equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde. Cadastro de Propostas a partir do dia: **24/09/2024**. Abertura da Sessão: **27/09/2024** as **08h00min** - **LOCAL: LICITANET** -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. **MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R\$28.269,60** (Vinte e Oito Mil e Duzentos e sessenta e nove e sessenta centavos). **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 20 de setembro de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº162/2024
PROCESSO Nº1254/2024-SEMSAU.

O **Município de Alta Floresta Doeste/RO**, vem por intermédio do pregoeiro/Agente Contratação designado pelo Decreto nº 10.672/2023, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na sua forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AR CONDICIONADO** –, através de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, conforme o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, visando à Manutenção Preventiva dos Equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde

1.2. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência
- b) **ANEXO II:** Especificações Técnicas dos Produtos e Quantitativos (Modelo de Proposta)

1.3. LOCAL, DATA E HORA DE CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- **CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:** 24/09/2024
- **ABERTURA DA SESSÃO DIA:** 27/09/2024 às 08h00min
- **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** 27/09/2024 às 14h00min

Local: No endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

1.4. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta automaticamente na data e horário previstos neste edital.



2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a), designado **Agente de Contratação**, com certificação digital.

2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET** e as especificações técnicas constantes deste Edital, **prevalecerão as constantes do Edital**.

2.3.1 - VALOR ESTIMADO: R\$28.269,60 (Vinte e Oito Mil e Duzentos e sessenta e nove e sessenta centavos) ***“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.***

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da Dispensa Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site <https://licitanet.com.br/> ;

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

3.4 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA/MODELO** (no caso de material que puder ser identificado por marca e modelo), até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então,



encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, **e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:**

4.2 – As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, **esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação;**

4.4 – A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.5 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.6 – Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta dispensa;

4.7 – O envio da **proposta**, exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006;

4.9 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir **a proposta** anteriormente inseridos no sistema;

4.10 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.11 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 - Os arquivos deverão estar preferencialmente, no formato PDF, seguindo a ordem de sequência, conforme o edital.

4.13 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



- 4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5 - ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 **A partir das 08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

07 - DA HABILITAÇÃO

07.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constante abaixo, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

07.1.2 – Caso a licitante vencedora apresente a Certidão do Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF vigente, fica dispensado de apresentação dos documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica:

7.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

7.1.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação em CHAT, sob pena de inabilitação;

7.1.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8– OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** - e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;
- c) **Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br , ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** -
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a **90 (noventa) dias**.

8.3 -Qualificação Técnica

Poderão participar desta Dispensa de Licitação empresas cujo ramo de atuação apresente relação com o objeto deste instrumento, o que poderá ser comprovado mediante inscrição nas Atividades Econômicas (CNAE) constante no Cadastro do CNPJ, ou, ainda, apresentação de Atestados de Capacidade Técnica ou Notas Fiscais:



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO – CONTRATAÇÃO DIRETA

MODELO AGU – DEZ/2023

(Processo Administrativo nº 1.254 / 2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AR CONDICIONADO** –, através de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, conforme o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, visando à Manutenção Preventiva dos Equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	2406 2	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado: limpeza do sistema de ar condicionado – desmontagem e lavagem de equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs	SERV	300		
2	2406 3	Carga/recarga de gás R-410A em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 7.000 a 12.000 BTU'S a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	SERV	30		
3	2406 4	Carga/recarga de gás R22 em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 7.000 a 12.000 BTU'S a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	SERV	30		
4	2407 7	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado: limpeza do sistema de ar condicionado – desmontagem e lavagem de equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs	SERV	20		
5	2407 8	Carga/recarga de gás R-410A em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 à 24.000 BTUs	SERV	5		



ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
		a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.				
6	24079	Carga/recarga de gás R22 em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 à 24.000 BTUs a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	SERV	5		
7	24092	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado: limpeza do sistema de ar condicionado – desmontagem e lavagem de equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs)	SERV	10		
8	24093	Carga/recarga de gás R-410A em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 30.000 à 60.000 BTUs BTU'S a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	SERV	3		
9	24094	Carga/recarga de gás R22 em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 30.000 à 60.000 BTUs a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	SERV	3		
VALOR GLOBAL						

1.2. O objeto desta Dispensa foi subdividido em 09 itens, com o objetivo de fornecer todas as informações e condições necessárias para o correto dimensionamento da necessidade dos Serviços, bem como evidenciar a composição dos custos. Contudo, a **forma de apuração** selecionada foi a **Menor Preço por Item**. Desta forma, pretende-se tornar o certame mais atrativo e econômico, e assegurar que não haja prejuízo ao conjunto final ou dificuldade de responsabilização das contratadas.

1.2.1 A pesquisa de preço foi elaborada com quantitativos menores, porém visto que possivelmente seja necessária mais manutenções, neste Termo, foram acrescidos os quantitativos.



- 1.3. O prazo de vigência da contratação corresponderá à soma dos prazos necessários para a execução, recebimento e pagamento, visto se tratar de serviço não continuado.
- 1.4. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho e/ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a baixa complexidade e valor da contratação em tela, optou-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES 58, de 8 de agosto de 2022.
- 2.2. O objeto da contratação se encontra na previsão do Plano de Contratações Anual 2024 de Alta Floresta D'Oeste; contudo, a Elaboração do processo de Registro de Preço está em processo de elaboração, e considerando que o processo anterior se findou, e a empresa não cumpriu com todas as obrigações (processo em fase de notificação/despacho-decisão), e a Manutenção preventiva desses Equipamentos é de grande importância para a conservação do patrimônio público e continuidade dos serviços de saúde prestados através, principalmente Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e demais prédios que compõe a Saúde Pública deste Município.
- 2.3. Considerando que a manutenção preventiva garante que os sistemas de climatização estejam funcionando adequadamente, evitando a proliferação de fungos, bactérias e outros contaminantes que podem afetar a qualidade do ar. Isso é crucial em ambientes de saúde, onde pacientes e profissionais estão mais vulneráveis a infecções.
- 2.4. Ambientes com temperatura e umidade adequadas são fundamentais para o conforto de pacientes e funcionários. A manutenção regular ajuda a manter condições agradáveis, o que pode melhorar a experiência do paciente e a produtividade da equipe.
- 2.5. Investir em manutenção preventiva é mais econômico a longo prazo quando comparado a intervenções corretivas. Sistemas de ar condicionado bem mantidos tendem a ter uma vida útil mais longa e operam com maior eficiência, resultando em menos despesas com reparos inesperados e custos elevados de energia, acarretando na diminuição dos custos operacionais, como também contribui para a sustentabilidade ambiental.
- 2.6. Em instituições de saúde, o funcionamento adequado do ar condicionado é vital para o controle da temperatura e da umidade, que podem influenciar diretamente na preservação de medicamentos, vacinas e outros materiais sensíveis. A falha no sistema pode comprometer a segurança do tratamento a pacientes.
- 2.7. Considerando ainda, manutenções preventivas ajudam a evitar falhas inesperadas que podem resultar em interrupções no atendimento ao paciente. Um ambiente de saúde em pleno funcionamento é vital, e a manutenção reduz riscos de paradas dolorosas ou desconfortáveis.
- 2.8. Em resumo, a contratação de serviços de manutenção preventiva de ar condicionado é uma ação estratégica necessária para garantir a qualidade do atendimento na saúde municipal, promovendo o bem-estar e a segurança da população atendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. É comum que Equipamentos necessitem de manutenções ao longo dos meses, seja pela ação do tempo, uso constante, condições climáticas ou outros fatos supervenientes. De acordo com a necessidade atual, os serviços descritos atenderão à Manutenção preventiva dos Equipamento de Ar Condicionado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Sustentabilidade

- 4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- I.** É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes, a qual deverá tomar todos os cuidados necessários para que a execução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
 - II.** A Contratada deverá executar os serviços com o uso racional dos recursos disponibilizados pela Contratante, evitando o desperdício de água, energia e materiais;

Subcontratação

- 4.2.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

Garantia da contratação

- 4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.3.1.** Trata-se de contratação de baixa complexidade com prazo de execução reduzido, sem a necessidade de estabelecimento de obrigações futuras. Contudo a execução das Manutenções será de forma fracionada conforme a necessidade na manutenção do equipamento.
 - 4.3.2.** Essa exigência poderia implicar uma restrição à participação de empresas que podem atender ao objeto contratual, mas não necessariamente possuem capacidade financeira para cumprimento da garantia.
 - 4.3.3.** A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração Contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
 - 4.3.4.** As exigências de habilitação e qualificação bastarão para a seleção de fornecedores com capacidade de execução contratual.

Vistoria

- 4.4.** A avaliação prévia de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia ou não, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 7 às 18 horas.
- 4.5.** Serão disponibilizados data e/ou horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7.** Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



- 4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das manutenções dos Equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais/endereços da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. Início da execução das manutenções: 3 (três) dias, a contar do recebimento de nota de empenho e/ou ordem de serviço de acordo com a necessidade da contratante.
- 5.2. Todo o detalhamento necessário à satisfatória execução do objeto encontra-se na descrição dos itens. Os casos omissos ou excepcionais deverão ser resolvidos mediante conciliação entre a Contratada e o Secretário Municipal de Saúde.
- 5.3. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados com mão de obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as Normas de Segurança do Trabalho e Normas Técnicas aplicáveis, fornecendo os EPIs necessários aos seus empregados.
- 5.5. A Contratada poderá utilizar da mão de obra de quantos empregados julgar necessário, a fim de que conclua a execução do Serviço.
- 5.6. A Contratada deverá se responsabilizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante ou em virtude da execução dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.7. Os serviços serão prestados nos seguintes prédios correspondentes a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Local	Endereço
Secretaria Municipal de saúde (Sede)	Av: Piauí/ Brasília, nº3059, Bairro Princesa Isabel.
Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari	Av: Minas Gerais, nº4850, Bairro Cidade Alta.
Extensão – Hospital Municipal	Av. Minas Gerais, nº 4766, Bairro Cidade Alta
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	Av: Rio de Janeiro, nº 4556, Bairro Centro.
CEMAS	Av: Rio de Janeiro, nº 4206, Bairro Centro.
Farmácia Básica	Av. Rio de Janeiro, nº 4766, Bairro Cidade Alta
Unidade básica de saúde Edmilson Lima Silva	Rua Alagoas, 4366, Bairro Santa Felicidade.
Unidade básica de saúde Jorge Teixeira	Av: Nilo Peçanha, 3409, Bairro Redondo.
Unidade básica de saúde Leonidio Vaz de Lima	Av: Piauí, 3159, Bairro Princesa Isabel.
Unidade básica de saúde Vila Marcão – Boa Esp.	Linha P50 km 24 – Vila Marcão.
Unidade básica de saúde de Filadélfia	Distrito à 75 km de distância.
Unidade básica de saúde de Izidolândia	Linha 138 km 110/ RO 135.
Unidade básica de saúde de Nova Geasa	Linha 47,5 km 45.
UBS do Distrito de Porto Rolim do Guaporé	Distrito de Porto Rolim do Guaporé – a 165 km de distância.
Unidade de Extensão – Vila Santo Antônio	Linha 65 com a 148 – km 30

- 5.8. O Levantamento do quantitativo de Aparelhos de cada Unidade que compõem o elemento deste objeto estão no ANEXO I deste Termo de Referência.



- 5.9.** Os horários de funcionamento das Unidades variam de acordo com a necessidade de cada setor, sendo os dias de segunda a sexta-feira. Poderá ser solicitado/ combinado com Diretor de cada Unidade o seu horário de funcionamento para melhor execução do Serviço de ambas as partes. Os respectivos detalhes poderão ser negociados entre a Contratada e o Secretário Municipal de Saúde.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.10.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os seguintes materiais:

5.10.1. Ferramentas e utensílios em quantidade suficiente para a execução dos serviços.

- 5.11.** Água e energia elétrica serão fornecidos pela Contratante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.12.** O prazo de garantia contratual dos serviços será de:

5.12.1 Para o Hospital Municipal: 03 (três) meses, a contar da data de execução do serviço.

5.12.2 Para as Demais Unidades: 06 (seis) meses, a contar da data da execução do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6.** É preferível que toda a comunicação seja realizada diretamente junto ao responsável pela empresa; contudo, este poderá realizar a indicação de preposto, o qual responderá pela execução do objeto contratado.
- 6.7.** Não será exigido que o responsável ou preposto permaneça no local da execução, contudo, este deverá realizar conferência, a fim de instruir os funcionários da Contratada e acompanhar o andamento dos serviços.



- 6.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

- 6.10.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.10.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.11.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.12.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.13.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.14.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.15.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.16.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.17.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1.** Considerando o baixo nível de complexidade da contratação, a avaliação da execução do objeto consistirá em simples vistoria a ser realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, acompanhado dos servidores que julgar necessários, a exemplo o respectivo diretor de cada Unidade a ser atendida.

Recebimento

- 7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **02 (dois) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única serviço, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



- 7.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.9.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
 - 7.9.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.9.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.9.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.13.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.14.1.** o prazo de validade;
 - 7.14.2.** a data da emissão;
 - 7.14.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.14.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.14.5.** o valor a pagar; e



7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.15.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.16.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.18.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.19.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.22.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.23.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.24.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.25.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.26.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 7.27.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.28.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

- 7.28.1.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

- 7.29.** A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

- 7.30.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 7.31.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

- 7.32.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

- 8.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



- 8.17. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.20. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.22.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.23.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.24.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.25.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.26.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.27.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.28.** Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.29.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



- 8.31.** Considerado o vulto, a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função de eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, não haverá exigências de qualificação econômico-financeira.

Qualificação Técnica

- 8.32.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação empresas cujo ramo de atuação apresente relação com o objeto deste instrumento, o que poderá ser comprovado mediante inscrição nas Atividades Econômicas (CNAE) constante no Cadastro do CNPJ, ou, ainda, apresentação de Atestados de Capacidade Técnica ou Notas Fiscais:

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço da prestação do serviço, realizado através de pesquisa de preço de mercado, gerando uma média de R\$ 76.302,75 (setenta e seis mil trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos), contudo levando-se em consideração que trata de uma Dispensa Eletrônica, podemos considerar o valor de menor cotação, que é R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais) correspondente à cotação de menor valor anexa, a qual será utilizada para a contratação direta, caso não resulte proposta mais vantajosa da dispensa eletrônica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

- 10.1.1.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Programa: Assistência à Saúde Pública

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades do PAB

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Projeto/Atividade: 2025 – Manut e Prom da Assistência Hospitalar e Ambulat.

Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18 de setembro de 2024.

Eleir Schmidt

Área Técnica –

SEMSAU / Alta Floresta D'Oeste / RO

Moisés Santana de Freitas

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 115 / 2021 / GAB



•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMSAU

Giovan Damo

Prefeito Municipal

Alta Floresta D'Oeste – RO

Gestão 2021 – 2024



ANEXO II

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	2406 2	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado: limpeza do sistema de ar condicionado – desmontagem e lavagem de equipamentos de 7.000 à 12.000 BTUs	SERV	300	100,00	
2	2406 3	Carga/recarga de gás R-410A em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 7.000 a 12.000 BTU'S a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	SERV	30	250,00	
3	2406 4	Carga/recarga de gás R22 em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 7.000 a 12.000 BTU'S a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	SERV	30	200,00	
4	2407 7	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado: limpeza do sistema de ar condicionado – desmontagem e lavagem de equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs	SERV	20	120,00	
5	2407 8	Carga/recarga de gás R-410A em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 à 24.000 BTUs a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	SERV	5	280,00	
6	2407 9	Carga/recarga de gás R22 em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 à 24.000 BTUs a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	SERV	5	280,00	



ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	2409 2	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado: limpeza do sistema de ar condicionado – desmontagem e lavagem de equipamentos de 30.000 à 60.000 BTUs)	SERV	10	200,00	
8	2409 3	Carga/recarga de gás R-410A em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 30.000 à 60.000 BTUs BTU'S a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	SERV	3	450,00	
9	2409 4	Carga/recarga de gás R22 em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 30.000 à 60.000 BTUs a) Observação: independente da potência do condicionador de ar será considerado uma recarga para efeitos de cobrança.	SERV	3	450,00	
					VALOR GLOBAL	53.400,00

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO (Modelo de Proposta)

Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (_____) dias a contar da data de sua entrega.

1. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
2. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
3. Prazo da Aquisição: () dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

....., ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal